



Lei N.º 3.520 de 19 de Setembro de 1977 -

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial para a Secretaria de Obras Públicas.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~XXXXXXXXXX~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento da Secretaria de Obras Públicas, o crédito especial no valor de Cr\$ 4.646.000,00 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e seis mil cruzeiros).

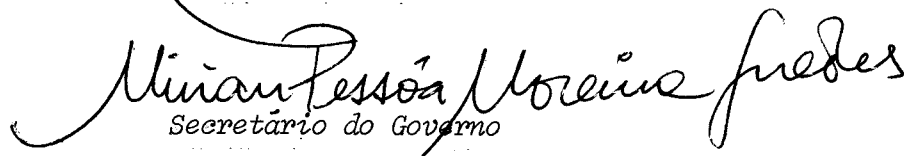
§ 1º - O valor da despesa autorizada será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado nas Contribuições da União.

§ 2º - A Classificação da despesa autorizada será feita pelo Decreto de abertura deste crédito.

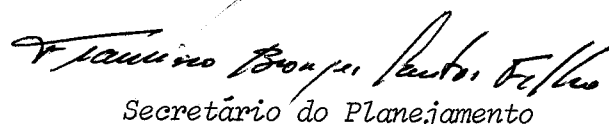
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de Setembro de 1977.


Governador do Estado


Secretário do Governo


Secretário da Fazenda


Secretário do Planejamento